



PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO 1º SEMESTRE 2017 CURSOS DE GRADUAÇÃO POR DEMANDA SOCIAL

EDITAL Nº 04/2017-CMDI/IFAM

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO 1º SEMESTRE 2017 referente ao Edital nº 17/2017 do IFAM, com entrada no 1º SEMESTRE DE 2017, para os Cursos de Graduação ofertados pelo Campus Manaus Distrito Industrial.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR será exclusivamente realizada no *Campus Manaus Distrito Industrial*;
- 1.2. As inscrições do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do 1º Semestre de 2017, dará direito ao candidato de concorrer a 01 (uma) vaga para os Cursos de Graduação ofertados pelo *Campus Manaus Distrito Industrial*.
- 1.3. As inscrições serão inteiramente gratuitas, realizadas de acordo com o disposto no item 5;
- 1.4. A seleção do(a)s candidato(a)s às vagas disponibilizadas, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base no aproveitamento dos resultados obtidos pelos estudantes nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática ao longo do Ensino Médio;
- 1.5. Poderá concorrer a uma das vagas do IFAM, ofertadas neste processo seletivo, o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes critérios:
 - 1.5.1. Tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente e ser portador do Certificado da Conclusão do mesmo;
 - 1.5.2. Tenha efetuado a inscrição neste processo seletivo, conforme descrito no item 5 deste Edital.

2. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

CURSOS DE GRADUAÇÃO	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	RFBPC = ou < 1,5		RFBPC > 1,5		VAGAS TOTAIS
					PPI	Não Autodeclarados	PPI	Não Autodeclarados	
Engenharia e Controle de Automação	10 Semestres	Diurno	02	01	-	-	-	-	03
Tecnologia em Eletrônica Industrial	6 Semestres	Noturno	06	01	2	1	2	1	13
Tecnologia em Logística	4 Semestres	Noturno	06	01	2	-	2	-	11
Tecnologia em Mecatrônica Industrial	6 Semestres	Noturno	05	01	-	2	-	1	09
Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações	6 Semestres	Noturno	09	01	4	4	2	1	21

Legenda:

AC – Ampla Concorrência.

PcD – Pessoa com Deficiência conforme Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.

RFBPC = ou < 1,5 – Renda Familiar Bruta per capita (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio para candidato(a)s que tenham cursado todo o Ensino Médio em Escolas da Rede Pública de Ensino (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012 e Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC).

PPI – Pretos, Pardos ou Indígenas

Não Autodeclarados como PPPI

RFBPC > 1,5 – Renda Familiar Bruta per capita (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio para candidato(a)s que tenham cursado todo o Ensino Médio em Escolas da Rede Pública de Ensino (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012 e Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC).

PPI – Pretos, Pardos ou Indígenas

Não Autodeclarados como PPPI



3. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI 12.711/2012).

- 3.1. Todos os candidatos inscritos neste processo dentro dos grupos de cotistas egressos de escolas públicas terão que obrigatoriamente comprovar, no ato de suas matrícululas, que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Nº. 12.711/2012, Decreto Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016.
- 3.2. O disposto no subitem 3.1 refere-se à comprovação da condição de serem egressos de escolas públicas (cursado todo o ensino médio para os candidatos aos cursos de Graduação) tanto para os que se declararem ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5 salários mínimos, quanto para os que se declararem ou não PPI com RFBPC > 1,5 salários mínimos.
- 3.3. As comprovações requeridas no subitem 3.1 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do(a) candidato(a), tomando por base:
 - 3.3.1. Histórico Escolar do Ensino Médio, ou uma declaração específica descrevendo que cursou todo o ensino médio em escola pública;
 - 3.3.2. Parecer Social emitido pelo(a) Assistente Social do campus no qual o(a) candidato(a) irá matricular-se;
 - 3.3.3. O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s pretos e pardos deverão passar por uma entrevista com a Comissão de Validação das Cotas do campus, devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016;
 - 3.3.4. O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena(RANI).
- 3.4. Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº 18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e na Orientação Normativa Nº 3/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.
- 3.5. O(a)s candidato(a)s que solicitarem as reservas de vagas de que trata este item 3 concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, e, caso sejam aprovado(a)s dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.6. Na hipótese de não haver candidato(a)s que solicitaram as reservas de vagas de que trata este item 3 em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 4.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá fazer a opção por concorrer à vaga por este grupo de reserva de cotas, devendo autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato da inscrição se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.2. Todos os candidatos inscritos neste processo dentro do grupo de cotista PCD terão que obrigatoriamente comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.
- 4.3. A comprovação prevista no subitem 4.2 será realizada no ato da matrícula do candidato mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.4. O Laudo Médico citado no subitem 4.3 será encaminhado ao Setor Médico ou equivalente do campus no qual estará concorrendo a uma vaga.
- 4.5. Na ausência do profissional com tais atribuições no campus, a CPSAI verificará um campus que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao enquadramento do(a) candidato(a) no grupo de PCD.



- 4.6. O(a)s candidato(a)s com deficiência participarão do concurso em igualdade com o(a)s demais candidato(a)s.
- 4.7. Compete exclusivamente a(o) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga na condição de cotista, prevalecendo a ordem da classificação geral para fins de matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente via protocolo do Campus Manaus Distrito Industrial no período de **06 a 07 de março** de 2017, no setor de protocolo da CAE, no horário de 8h00 às 17h00, de acordo com os seguintes procedimentos:
 - I. Preencher o Formulário de Inscrição de forma completa e verdadeira, ficando o(a) candidato(a) responsável pelo correto preenchimento e a veracidade das informações prestadas.
 - II. Anexar, ao Formulário de Inscrição:
 - a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente;
 - b. Histórico do Ensino Médio ou Equivalente;
 - c. 2 fotos 3x4 atualizadas
 - d. Registro Geral
 - e. CPF
 - f. Comprovante de Residência Atualizado
 - g. Comprovante de Renda para as vagas pleiteadas ao grupo Cotas (Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5);
 - h. Laudo Médico para as vagas pleiteadas ao grupo PcD.
- 5.2. O(A) candidato(a) deverá indicar os cursos de primeira e segunda opção aos quais pretende concorrer.
- 5.3. Ao preencher o Formulário de Inscrição o(a) candidato(a) deverá assinalar sua opção por um dos grupos, seja pela Ampla Concorrência, Cotas (Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5) ou os (Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5) ou PcD.
- 5.4. O(A) candidato(a) só poderá efetuar uma única inscrição, devendo optar por no máximo dois cursos, e pra cada curso optar por um grupo, dentre os previstos, e, depois de efetivada a inscrição, não poderá modificar a sua opção.
- 5.5. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de uma inscrição será considerada como inscrição válida a última realizada.
- 5.6. O(a) candidato(a) receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição.
- 5.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção será feita através da análise curricular das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos anos finais do Ensino Médio (1º ao 3º ano);
- 6.2. A Média Final (MF) será calculada pela média ponderada dos 03 (três) últimos anos do Ensino Médio, das disciplinas de Língua Portuguesa (MFP) e Matemática (MFM);
- 6.3. A Pontuação Final do candidato será calculada pela seguinte fórmula de média ponderada:

$$PF = \frac{MFP + 2MFM}{3}$$

Sendo:

PF = Pontuação Final.

MFP = Média Final na disciplina de língua Portuguesa.

MFM = Média Final na disciplina de Matemática.



- 6.4. A ordem de ocupação das vagas dar-se-á, em primeira opção, seguindo a pontuação final do(a)s candidato(a)s
- 6.5. Caso o candidato não seja classificado em sua primeira opção de curso, o mesmo será automaticamente inscrito na lista de candidatos concorrentes referente ao curso de sua segunda opção, concorrendo à vaga conforme o grupo originalmente selecionado em sua inscrição.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Para efeito de desempate entre candidatos com mesma pontuação, serão observados, os seguintes critérios em ordem de prioridade:
 - 7.1.1. Maior pontuação aritmética obtida em Matemática;
 - 7.1.2. Maior pontuação aritmética obtida em Língua Portuguesa;
 - 7.1.3. Maior idade do candidato.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1. O candidato que não apresentar documentação descrita o item 5.1 deste edital;
- 8.2. O candidato que apresentar documentação falsificada.

9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. A Listagem Geral do(a)s Candidato(a)s Classificado(a)s por curso será divulgada no dia **09 de março** de 2017, no site oficial do *Campus Manaus Distrito Industrial*: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi>.
- 9.2. Será permitido a(o) candidato(a) solicitar recurso da sua Nota Final de acordo com o Resultado de Classificação. Para isso, ele deverá protocolar o recurso por meio de formulário próprio, no dia 10 de março, no setor de protocolo da CAE, no horário de 8h00 às 17h00, do *Campus Manaus Distrito Industrial*, Avenida Governador Danilo Areosa, Nº 1.672 – Distrito Industrial. Que será encaminhado a Comissão de Processo Seletivo, em primeira e única instância.
- 9.3. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 9.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e/ou fora de prazo.
- 9.5. Os recursos serão analisados em 24 (vinte e quatro) horas pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado no dia 13 de março de 2017 no site oficial do *Campus Manaus Distrito Industrial*: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi>.

10. DA CHAMADA PARA A MATRÍCULA

- 10.1. Do Resultado Final com a classificação do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s, publicado no dia **13 de março** de 2017, será feita a primeira chamada para a matrícula do dia 13 e 14 de março de 2017.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ficar atento e acompanhar todas as chamadas no site do IFAM (<http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi>), não podendo alegar desconhecimento.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1. O período de matrícula será nos dias **13 e 14 de março** de 2017, no horário de 8h00 às 18h00, na Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus Manaus Distrito Industrial*, sito Avenida Governador Danilo Areosa, Nº 1.672 – Distrito Industrial.
- 11.2. O ato da matrícula ocorrerá de forma presencial juntamente com a documentação exigida para a matrícula constante no item 12.
- 11.3. O(a) candidato(a) classificado(a), selecionado(a) e convocado(a) que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga, a qual passará a ser ocupada pelo(a) candidato(a) na sequencia, respeitando-se a ordem de classificação do Certame.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia);
- 12.2. Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);



- 12.3. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- 12.4. Carteira de Identidade (original e cópia);
- 12.5. CPF (original e cópia);
- 12.6. Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia);
- 12.7. Comprovante do Serviço Militar – apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos - (original e cópia);
- 12.8. Título de Eleitor (original e cópia);
- 12.9. Três fotografias 3X4, recentes e de frente;
- 12.10. Questionário Socioeconômico – disponibilizado no ato da matrícula;
- 12.11. Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidatos estrangeiros);
- 12.12. Passaporte com visto de estudante (apenas para candidatos estrangeiros);
- 12.13. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apenas para candidato(a)s indígenas.

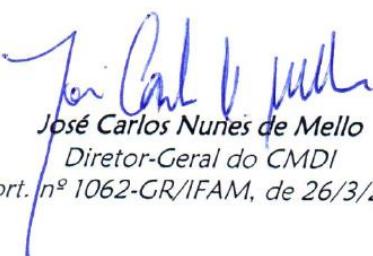
13. DOCUMENTOS PARA COTISTAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012)

- 13.1. Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.11.
- 13.2. Comprovante de renda de todos os membros da família com idade a partir de 18 anos, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
- 13.3. Parecer da Comissão de Validação das Cotas do campus para verificação da veracidade da autodeclaração.
- 13.4. Parecer do(a) Assistente Social do campus do IFAM, para qual realizou sua inscrição.
- 13.5. Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, o(a) candidato(a) poderá apresentar no ato da matrícula, Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela instituição de ensino, discriminando que o Ensino Médio foi cursado em sua totalidade na Rede Pública de Ensino. A declaração será válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão.
- 13.6. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vagas de cotista tenha seus documentos considerados inconsistentes, perderá o direito a se matricular na condição de cotista e passará a ocupar a classificação na Ampla Concorrência (AC), conforme a sua pontuação no ranking geral.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na internet e no site do IFAM-CMDI (www.ifam.edu.br), de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este Certame.
- 14.2 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo do campus, em primeira instância, de forma definitiva e decisória.
- 14.3 Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de renda e de escolaridade dos candidatos classificados e selecionados que optaram pelo Sistema de Cotas, dentre outros, são de competência exclusiva do campus e serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Registro Acadêmico do campus, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do campus, em segunda instância de competência.
- 14.4 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal Nº 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 14.5 Tanto as inscrições neste Certame quanto aos cursos ofertados pelo IFAM-CMDI são inteiramente gratuitos.

Manaus (AM), 2 de março de 2017.


José Carlos Nunes de Mello
Diretor-Geral do CMDI
Port. nº 1062-GR/IFAM, de 26/3/2015